



2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão

 **Aldo Luccas**

 **Diretor Administrativo**
Masp E 1794 OAB/MG 190.353

 **Maria da Fé/MG**





SUMÁRIO

<i>01 - Introdução</i>	03
<i>02 - Informações Gerais</i>	04
<i>03 - Justificativa da Necessidade da Contratação</i>	04
<i>04 - Descrição do Objeto</i>	05
<i>05 - Quantidade a Ser Contratada</i>	05
<i>06 - Estimativa Preliminar do Valor da Contratação</i>	05
<i>07 - Data Prevista Para Conclusão da Contratação</i>	06
<i>08 - Grau de Prioridade da Contratação</i>	06
<i>09 - Indicação de Vinculação ou Dependência</i>	06
<i>10 - Responsáveis</i>	06
<i>11 – Aprovação e encaminhamento</i>	07



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Aquisição de Retroescavadeira
Recursos Próprios



1- Introdução

A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

A instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 que estabelece regras e diretrizes para procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta de que dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021, autoriza a aplicação da IN nº05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento da contratação de serviços sob regime de execução indireta o âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não suficiente, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.



2- Informações Gerais



Órgão: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Responsável pela Demanda: Rodrigo Bernardes. **Matrícula:**

E-mail: obras@mariadafe.mg.gov.br

Telefone: (35) 3632 0530

4

3- Justificativa da Necessidade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º I DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - Justificativa da necessidade da contratação;

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de retroescavadeira, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, visando à execução de serviços públicos essenciais, tais como: abertura e manutenção de estradas vicinais, suporte a obras de infraestrutura urbana e rural, melhoria da trafegabilidade, escoamento da produção agrícola e atendimento de situações emergenciais decorrentes de intempéries.

A Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas de Maria da Fé trabalha para impulsionar o desenvolvimento rural, garantir a segurança alimentar e promover a sustentabilidade no setor agrícola local. As demandas podem variar de acordo com as necessidades e prioridades locais, contudo, se faz necessário conceder assistência de infraestrutura Agrícola qualificada, investindo na melhoria das estradas rurais, sistemas de irrigação, armazenamento de água e afins.

Cada situação específica pode envolver considerações adicionais, mas ao avaliar a necessidade atual, se faz necessário adquirir uma retroescavadeira, para aumentar de forma significativa, a eficiência operacional. Com a posse de uma retroescavadeira, a Secretaria de Obras pode realizar trabalhos de forma mais eficiente e econômica, reduzindo a necessidade de terceirização de serviços e aumentando a autonomia.



4- Descrição do Objeto



Fundamentação: Art. 8º II DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - descrição sucinta do objeto;

Este documento tem por objetivo estabelecer uma descrição sucinta que deverá ser seguida para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) PROCESSO DE LICITAÇÃO: 044 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2025 do CIMINAS, para garantir a qualidade e a eficiência no fornecimento dos serviços da secretaria de obras de Maria da Fé.

5

5- Quantidade a Ser Contratada



Fundamentação: Art. 8º III DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

A necessidade está plenamente atendida com a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova cujas especificações técnicas serão definidas no termo de referência.

A aquisição de apenas uma unidade justifica-se pela análise de custo-benefício, pela compatibilidade com o orçamento municipal e pela proporcionalidade da frota em relação à demanda local, evitando sobreposição de equipamentos e assegurando a economicidade do gasto público.

6- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação



Fundamentação: Art. 8º IV DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme levantamento de mercado e parâmetros constantes na Ata de Registro de Preços selecionada, o que garante aderência ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



7- Data Prevista para Conclusão da Contratação



Fundamentação: Art. 8º V DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

A aquisição tem previsão de entrega imediata a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé /MG.

8- Grau de Prioridade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º VI DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

A contratação tem prioridade **ALTA**, visto que se trata de aplicação de recursos municipais para garantir a qualidade e a eficiência na prestação de serviços da secretaria municipal de Obras.

9- Indicação de Vinculação ou Dependência



Fundamentação: Art. 8º VII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

Não se aplica a contratação do objeto.

10- Responsáveis



Fundamentação: Art. 8º VIII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

O servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área poderá atuar na Equipe de Planejamento da Contratação.



Art. 22. da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.



11- Aprovação e encaminhamento

Considerando que para a execução da obra, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada, esta área requisitante **APROVA** a requisição e encaminha o presente Documento de Formalização de Demanda.

Maria da Fé, 19 de janeiro de 2026

Integrante Requisitante Titular

Nome: Aldo Luccas Batista Gonçalves

Diretor: Mat E 1794 OAB/MG 190.353

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Integrante Requisitante Substituto

Nome: Rodrigo Bernardes

Secretário de Obras: Mat. C

E-mail: obras@mariadafe.mg.gov.br



